

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1055/2021

Institui a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País.

EMENDA Nº

Insira-se, onde couber na Medida Provisória nº 1055, de 2021, renumerando-se os demais alteração ao **art. 26 da Lei 9.427, de 26 de dezembro de 1996**, que passa a vigorar com as seguintes redações e alterações:

“Art.26.....

§1º- D – Os microgeradores, com potência instalada menor ou igual a 75 kW (Setenta e Cinco quilowatts) e os minigeradores, com potência instaladas superior a 75 kW (setenta e cinco quilowatts) e menor ou igual a 3.000 kW (três mil quilowatts), terão 90% (noventa por cento) de redução nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição e nos encargos, incidindo nas unidades consumidoras nas quais a energia excedente será compensada.

§ 1º- E - Para os microgeradores e minigeradores de que trata o § 1º-D que solicitaram acesso às distribuidoras de energia, conforme regulamentação da ANEEL, até o dia 31 de dezembro de 2021, terão redução de 100-% (cem por cento) de desconto nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição e nos encargos, incidindo nas unidades consumidoras nas quais a energia excedente será compensada, até 31 de dezembro de 2050, não se aplicando a redução aos custos de disponibilidade ou de demanda contratada.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória trata de crise hídrica que está prejudicando o setor elétrico. Esta emenda procura contribuir com o debate facilitando a produção de energia elétrica fotovoltaica. O objetivo central é reduzir as tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição e os encargos que incidem nas unidades consumidoras.

Defendemos que o excedente de energia produzido pelas unidades consumidoras seja injetado nas redes de distribuição e compensado com o consumo



CD/21125.30342-00

nos horários em que não há produção de energia. No Brasil, existem hoje cerca de 300 mil unidades consumidoras que produzem a própria energia, com uma capacidade instalada de cerca de 2,8 GW, o que representa 2% da nossa matriz. Isso é muito pouco!

Embora tenha avançado nos últimos anos, o Brasil – detentor de um dos melhores recursos solares do planeta – continua com um mercado ainda muito pequeno, já que possui 84,4 milhões de consumidores de energia elétrica e apenas 0,4% faz uso do sol para produzir eletricidade.

Na comparação com outros países, o Brasil possui entre 10% a 20% das conexões existentes em nações como Austrália, China, EUA e Japão, que já ultrapassaram a marca de 2 milhões de sistemas solares fotovoltaicos, bem como da Alemanha, Índia, Reino Unido e outros, que já superaram a marca de 1 milhão.

Sabe-se que o sistema fotovoltaico é hoje um dos melhores investimentos para empresas e cidadãos, já que traz um retorno muito acima do oferecido no próprio mercado financeiro. O uso da tecnologia fotovoltaica em telhados e terrenos pode reduzir custos de energia para as empresas em até 95% e ampliar a capacidade de investimento no negócio e geração de novos empregos.

Em razão do exposto, peço o apoio dos meus nobres pares a essa emenda.

Sala das Sessões, em de junho de 2021.

Deputado IGOR TIMO
Podemos/MG

